



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EQUIPE MILTON TAVARES

**LEI Nº.882, DE 03 DE MAIO DE 1988**

**Abre crédito especial e déntras pro-  
vidências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Es-  
tado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sancionei e pro-  
mulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação  
em vigor, um crédito especial na importância de Cr\$  
6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para aten-  
der as despesas com a construção de casas populares,  
tipo econômico, dentro do Programa Nacional de Nutri-  
ções Habitacionais, na seguinte Programação:**

**080.1057316.01 - 4.1.1.0**

**Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura  
de crédito aberto pelo artigo anterior a anulação par-  
cial e/ou total das dotações disponíveis de vigente  
Orçamento.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir  
de 1º de março, do corrente ano, revogadas as disposi-  
ções em contrário.**

**Prefeitura de Silvânia, 03 de maio de 1988**

  
**Milton Tavares Júnior**  
**PREFEITO**